



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 9433/2021

**CRIA O BANCO DE MATERIAIS
ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS**

Art. 1º Fica autorizada à criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será abastecido por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como: cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único-SUS.

Art. 3º Este sistema atenderá principalmente pessoas de baixa renda e poder aquisitivo do município, mediante avaliação de uma assistente social.

Art. 4º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será responsável pelo recebimento e por todo cadastramento de pessoas que integram a este sistema e posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 5º Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 6º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais -ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei, no âmbito do município de Petrópolis, é atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando-lhe o uso de materiais ortopédicos, quando necessários.

É de conhecimento da sociedade que há pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses e não possuem condições para adquiri-los, enquanto há outros que já fizeram uso dos mesmos e não os estão mais utilizando, não havendo um local fixado para que possam destinar esse material. Por isso, a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doá-los e possam beneficiar outros usuários.

Entretanto, estou propondo que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis a outras pessoas.

Assim, entendo que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, conto com o apoio dos demais pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 29 de Novembro de 2021



FRED PROCÓPIO
Vereador